



LEI N.º 3.527, de
19 de setembro de 2001

Proc. 3733/01
Altera a redação do “caput” dos artigos 2º e 4º, da Lei Municipal n.º 3.505, de 18 de maio de 2001, que cria o “Programa Emergencial de Frente de Trabalho” e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.505, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O programa referido no artigo 1º consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor mensal de um salário mínimo, no fornecimento de cesta básica e na realização de curso de qualificação profissional ou alfabetização”.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal 3.505, de 18 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A participação no programa implica na prestação de serviço de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.”

Parágrafo único – A jornada de atividade será de 8 (oito) horas diárias, cinco dias por semana, sendo que sempre às segundas-feiras no período matutino, no horário de 7:30 as 11:00 h, será reservado dentro da jornada de atividade para a qualificação profissional ou alfabetização do auxiliado interessado.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de 2001.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.